

GM

POLITICA DE PREVENCAO A LAVAGEM DE DINHEIRO

GM INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 64.167.915/0001-79

R Rio Grande do Norte, 1435, Sala 708, Savassi, Belo Horizonte/MG

CEP: 30.130-138

28 de Dezembro de 2025 - Versao 2.0

IDENTIFICACAO DO DOCUMENTO	
Documento:	POLITICA DE PREVENCAO A LAVAGEM DE DINHEIRO
Empresa:	GM INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ:	64.167.915/0001-79
Endereco:	R Rio Grande do Norte, 1435, Sala 708, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-138
Contato:	gm@juridico.info.br (31) 3011-5656
Data:	28 de Dezembro de 2025

1. Introdução e Declaração de Compromisso Institucional

A GM INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 64.167.915/0001-79, com sede na R Rio Grande do Norte, 1435, Sala 708, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-138, doravante denominada simplesmente "GM INTERMEDIACAO", apresenta a presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD-FT) como expressão máxima de seu compromisso ético, institucional e operacional com a integridade do sistema financeiro nacional e internacional, a proteção da ordem econômica e a contribuição efetiva para o combate às atividades criminosas que utilizam o sistema de pagamentos como instrumento para dissimulação de recursos de origem ilícita.

A lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo representam ameaças graves e multidimensionais à estabilidade econômica, à segurança pública e à própria democracia, constituindo crimes que transcendem fronteiras nacionais e exigem resposta coordenada e eficaz de todos os agentes econômicos, especialmente daqueles que, como a GM INTERMEDIACAO, atuam no processamento de transações financeiras e na intermediação de pagamentos eletrônicos. Reconhecemos nossa responsabilidade social e legal de atuar como linha de defesa contra estas práticas criminosas, implementando controles robustos, procedimentos rigorosos e cultura organizacional orientada à integridade e à conformidade.

Esta Política de PLD-FT foi desenvolvida em estrita conformidade com o arcabouço normativo brasileiro e internacional aplicável à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, incluindo, de forma não exaustiva: a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012; a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, que disciplina o terrorismo e estabelece seu conceito jurídico no ordenamento brasileiro; a Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas; a Circular BCB nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, e suas alterações subsequentes, que estabelece a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; a Carta Circular BCB nº 4.001, de 29 de janeiro de 2020, que divulga procedimentos para a remessa de informações relativas às operações e situações previstas na regulamentação; as Resoluções CMN nº 4.893/2021 e BCB nº 44/2020, que tratam da política de segurança cibernética e dos requisitos para a contratação de serviços de processamento e

armazenamento de dados e computação em nuvem; as 40 Recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI/FATF), que constituem o padrão internacional de referência para o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; além das orientações e regulamentações emanadas do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), Unidade de Inteligência Financeira brasileira.

A GM INTERMEDIACAO reafirma seu compromisso irrestrito com os mais elevados padrões de conduta ética, integridade corporativa e conformidade regulatória, reconhecendo que a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo não constitui apenas uma obrigação legal, mas um imperativo moral e um diferencial competitivo no mercado de serviços financeiros e de pagamentos. Todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e terceiros que mantenham qualquer forma de relacionamento com a GM INTERMEDIACAO estão vinculados aos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política, devendo observá-los integralmente em todas as suas atividades.

2. Definições e Conceitos Fundamentais

Para fins de adequada compreensão, interpretação e aplicação desta Política de PLD-FT, apresentamos as seguintes definições técnicas e conceituais, elaboradas com base na legislação brasileira, nas recomendações internacionais e nas melhores práticas do mercado financeiro:

Lavagem de Dinheiro: A lavagem de dinheiro, também denominada branqueamento de capitais ou reciclagem de valores, consiste no conjunto de operações comerciais, financeiras ou contábeis que têm por objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, conferindo-lhes aparência de licitude e permitindo sua reintegração ao sistema econômico formal. O processo típico de lavagem de dinheiro desenvolve-se em três fases distintas, porém frequentemente sobrepostas e intercaladas: a fase de colocação (placement), na qual os recursos de origem ilícita são inseridos no sistema financeiro formal através de depósitos, compras de ativos ou outras operações; a fase de ocultação ou estratificação (layering), na qual são realizadas múltiplas transações complexas, frequentemente envolvendo diferentes jurisdições, para dificultar o rastreamento da origem dos recursos; e a fase de integração (integration), na qual os recursos, já com aparência de licitude, são definitivamente incorporados à economia formal através de investimentos, aquisição de bens ou participação em atividades empresariais legítimas.

Financiamento do Terrorismo: O financiamento do terrorismo consiste na provisão, coleta, recebimento, guarda, manutenção, movimentação, transferência, distribuição, ocultação ou dissimulação de recursos, ativos de qualquer natureza, com a finalidade de utilizá-los, ou sabendo que serão utilizados, total ou parcialmente, no planejamento, preparação, apoio ou execução de atos terroristas, na manutenção de organizações terroristas, no recrutamento ou treinamento de indivíduos para a prática do terrorismo, ou no financiamento de viagens internacionais com propósitos terroristas. Diferentemente da lavagem de dinheiro, os recursos destinados ao financiamento do terrorismo podem ter origem lícita ou ilícita, o que torna sua detecção particularmente desafiadora e requer abordagens específicas de monitoramento e análise.

Pessoa Politicamente Exposta (PEP): Considera-se Pessoa Politicamente Exposta aquele que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. A categoria de PEP abrange,

de forma exemplificativa: detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo e Legislativo da União, Estados e Municípios; ocupantes de cargos de alta hierarquia no Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Banco Central e agências reguladoras; membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público; presidentes e diretores de empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público; governadores, prefeitos de capitais e seus secretários estaduais e municipais; deputados federais, senadores, deputados estaduais e distritais, e vereadores de capitais; chefes de Estado e de governo estrangeiros; ministros de Estado estrangeiros; membros seniores de partidos políticos de outros países; e seus respectivos familiares até segundo grau, cônjuges, companheiros e pessoas com estreito relacionamento.

Beneficiário Final: Considera-se beneficiário final a pessoa natural que, em última instância, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente uma determinada pessoa jurídica, ou a pessoa natural em cujo nome uma operação é conduzida. Para fins regulatórios, presume-se influência significativa quando a pessoa natural: (i) possui mais de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da pessoa jurídica, direta ou indiretamente; (ii) detém ou exerce a preponderância nas deliberações sociais ou o poder de eleger a maioria dos administradores da pessoa jurídica; (iii) exerce de fato o controle ou influência significativa sobre as decisões estratégicas da pessoa jurídica. A identificação do beneficiário final constitui elemento essencial dos procedimentos de conhecimento do cliente (KYC) e é obrigatória para todas as pessoas jurídicas clientes da GM INTERMEDIACAO.

Abordagem Baseada em Risco (ABR): A Abordagem Baseada em Risco constitui metodologia reconhecida internacionalmente que orienta a alocação de recursos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo de forma proporcional aos riscos identificados, permitindo que medidas mais rigorosas sejam aplicadas a situações de maior risco enquanto procedimentos simplificados são adotados para situações de menor risco. Esta abordagem fundamenta toda a estrutura de controles da GM INTERMEDIACAO, permitindo otimização dos recursos e maximização da efetividade das medidas preventivas.

3. Estrutura de Governança e Responsabilidades

A GM INTERMEDIACAO estabelece estrutura de governança robusta e claramente definida para a gestão do programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, assegurando independência, autonomia e recursos adequados para o desempenho das funções de conformidade. A estrutura de responsabilidades está organizada nos seguintes níveis:

Diretoria Executiva: A Diretoria Executiva da GM INTERMEDIACAO detém a responsabilidade final pela efetividade do programa de PLD-FT, cabendo-lhe aprovar esta Política e suas revisões, assegurar a disponibilidade de recursos humanos, tecnológicos e financeiros adequados para a implementação dos controles, promover cultura organizacional orientada à integridade e conformidade, receber e avaliar os relatórios periódicos sobre a gestão de riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, e tomar decisões estratégicas sobre situações de risco elevado ou excepcional. A Diretoria Executiva reúne-se trimestralmente para avaliar o desempenho do programa de PLD-FT e deliberar sobre aprimoramentos necessários.

Compliance Officer (Diretor de Conformidade): A GM INTERMEDIACAO designa Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, conforme exigido pela regulamentação do Banco Central do Brasil. O Compliance Officer possui as seguintes atribuições: desenvolver, implementar e manter atualizados os procedimentos de PLD-FT;

supervisionar a execução das políticas e procedimentos; assegurar a capacitação contínua dos colaboradores; coordenar a elaboração e revisão da avaliação interna de risco; validar as comunicações ao COAF; representar a GM INTERMEDIACAO perante autoridades reguladoras e de supervisão; e reportar periodicamente à Diretoria Executiva sobre a situação do programa de conformidade.

Equipe de Compliance e Prevenção a Fraudes: A equipe técnica de Compliance é responsável pela execução operacional dos procedimentos de PLD-FT, incluindo a análise de operações suspeitas, a condução de procedimentos de conhecimento do cliente, a investigação de alertas gerados pelos sistemas de monitoramento, a elaboração de comunicações ao COAF, a manutenção de registros e documentação, e o suporte às demais áreas da empresa em questões relacionadas à conformidade.

Auditoria Interna: A função de auditoria interna avalia periodicamente a adequação e efetividade dos controles de PLD-FT implementados pela GM INTERMEDIACAO, verificando o cumprimento desta Política e dos procedimentos operacionais, identificando vulnerabilidades e recomendando melhorias. Os relatórios de auditoria são submetidos diretamente à Diretoria Executiva, assegurando independência e objetividade.

Colaboradores: Todos os colaboradores da GM INTERMEDIACAO são responsáveis por conhecer e cumprir esta Política e os procedimentos de PLD-FT aplicáveis às suas atividades, reportar prontamente qualquer situação suspeita ao Compliance Officer, participar dos treinamentos obrigatórios, manter sigilo absoluto sobre as comunicações ao COAF e cooperar plenamente com investigações internas e externas. O descumprimento destas obrigações sujeita o colaborador a medidas disciplinares, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal quando aplicável.

4. Avaliação Interna de Risco

A GM INTERMEDIACAO realiza avaliação interna de risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo de forma sistemática, documentada e periódica, identificando e mensurando os riscos inerentes às suas atividades, clientes, produtos, serviços, canais de distribuição e jurisdições de atuação, e implementando controles proporcionais aos riscos identificados. A metodologia de avaliação de risco fundamenta-se nos seguintes pilares:

Risco de Cliente: A avaliação do risco de cliente considera fatores como natureza jurídica, setor de atividade econômica, tempo de constituição da empresa, porte e faturamento, estrutura societária, presença de PEPs na estrutura de controle, países de atuação, histórico de relacionamento, consistência das informações cadastrais e comportamento transacional. Clientes são classificados em níveis de risco (baixo, médio, alto e muito alto), e medidas de diligência proporcionais são aplicadas a cada categoria, incluindo frequência de atualização cadastral, intensidade do monitoramento e níveis de aprovação para onboarding e operações.

Risco de Produto e Serviço: Os produtos e serviços oferecidos pela GM INTERMEDIACAO são avaliados quanto à sua vulnerabilidade para utilização em esquemas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, considerando características como velocidade de liquidação, possibilidade de anonimato, volume e frequência de transações, facilidade de fracionamento e complexidade operacional. O processamento de pagamentos PIX, por suas características de instantaneidade e alta capilaridade, requer controles específicos detalhados nesta Política.

Risco Geográfico: A avaliação de risco geográfico considera a localização dos clientes, os países de origem e destino das transações, e as jurisdições envolvidas nas cadeias de pagamento. São considerados de maior risco: países identificados pelo GAFI como deficientes em controles de PLD-FT; países sujeitos a sanções internacionais; jurisdições com altos índices de corrupção segundo indicadores internacionais; paraísos fiscais sem acordos de cooperação; e regiões com presença significativa de criminalidade organizada.

Risco de Canal: Os canais utilizados para relacionamento com clientes e execução de operações são avaliados quanto ao grau de interação presencial, possibilidade de verificação de identidade, controles de autenticação disponíveis e histórico de fraudes. Relacionamentos estabelecidos exclusivamente por canais remotos, como API e dashboard online, requerem medidas adicionais de verificação de identidade e autenticação.

A avaliação interna de risco é revisada anualmente ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no perfil de negócios, no ambiente regulatório, na identificação de novas tipologias ou vulnerabilidades, ou por determinação de autoridades competentes. Os resultados da avaliação são documentados e submetidos à aprovação da Diretoria Executiva.

5. Procedimentos de Conhecimento do Cliente (KYC)

A GM INTERMEDIACAO implementa rigorosos procedimentos de Conhecimento do Cliente (Know Your Customer - KYC) que visam assegurar a adequada identificação, qualificação e monitoramento de todos os clientes, desde o momento do onboarding até o término do relacionamento comercial. Os procedimentos de KYC são fundamentais para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, permitindo identificar situações de risco antes que se concretizem e assegurar que a GM INTERMEDIACAO mantenha relacionamentos apenas com clientes de origem lícita e propósito legítimo.

Identificação e Qualificação: Previamente ao estabelecimento de qualquer relacionamento comercial, a GM INTERMEDIACAO coleta e verifica um conjunto abrangente de informações e documentos que permitem identificar inequivocamente o cliente e seus representantes, compreender a natureza de seu negócio, avaliar a origem de seus recursos e determinar seu perfil de risco. Para clientes pessoas jurídicas, são coletados: atos constitutivos atualizados (contrato social, estatuto, ata de constituição); alterações contratuais relevantes; comprovante de inscrição no CNPJ; inscrições estaduais e municipais quando aplicáveis; documentos de identificação dos sócios, administradores e representantes legais (RG, CPF, comprovante de residência); procurações quando aplicável; demonstrações financeiras; informações sobre a estrutura societária até a identificação dos beneficiários finais; informações sobre atividades desenvolvidas, faturamento esperado e propósito do relacionamento com a GM INTERMEDIACAO.

Verificação de Autenticidade: Todas as informações e documentos fornecidos pelos clientes são submetidos a procedimentos de verificação de autenticidade, incluindo: consultas a bases de dados oficiais (Receita Federal, juntas comerciais, cartórios); validação biométrica facial com tecnologia de prova de vida; verificação de consistência de informações entre diferentes fontes; análise de autenticidade documental por sistemas especializados; e confirmação de dados cadastrais através de canais independentes quando necessário.

Consulta a Listas Restritivas: Previamente à aprovação de qualquer novo cliente e periodicamente durante o relacionamento, a GM INTERMEDIACAO realiza consultas às principais listas restritivas

nacionais e internacionais, incluindo: lista de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas; Specially Designated Nationals List (SDN) do Office of Foreign Assets Control (OFAC); listas de sanções da União Europeia e de outros blocos regionais; Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União; lista de trabalho escravo do Ministério do Trabalho; bases de PEPs nacionais e internacionais; e listas de indisponibilidade de bens por ordem judicial.

Diligência Reforçada: Para clientes classificados como de alto risco ou muito alto risco, a GM INTERMEDIACAO aplica procedimentos de diligência reforçada que incluem: aprovação em nível hierárquico superior; coleta de informações adicionais sobre origem do patrimônio e recursos; verificação independente de informações através de fontes públicas e privadas; visitas presenciais quando necessário e viável; monitoramento intensificado de transações; e revisão cadastral com maior frequência. A decisão de estabelecer ou manter relacionamento com clientes de alto risco requer aprovação expressa do Compliance Officer ou da Diretoria, conforme o nível de risco.

Atualização Cadastral: As informações cadastrais dos clientes são atualizadas periodicamente, com frequência determinada pelo nível de risco: clientes de baixo risco são atualizados a cada 36 meses; clientes de médio risco a cada 24 meses; clientes de alto risco a cada 12 meses; e clientes de muito alto risco a cada 6 meses. Atualizações extraordinárias são realizadas sempre que a GM INTERMEDIACAO tomar conhecimento de fatos relevantes que possam impactar a avaliação de risco do cliente.

6. Monitoramento de Operações

A GM INTERMEDIACAO mantém sistema robusto e contínuo de monitoramento de operações, capaz de identificar transações e padrões de comportamento que possam indicar suspeita de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outras atividades ilícitas. O sistema de monitoramento opera em tempo real, 24 horas por dia, 7 dias por semana, analisando 100% das transações processadas através da plataforma e gerando alertas que são analisados pela equipe de Compliance.

Parâmetros de Alerta: O sistema de monitoramento está configurado para gerar alertas automáticos com base em múltiplos parâmetros, incluindo: transações individuais acima de limites predefinidos; múltiplas transações que, agregadas em período determinado, ultrapassem limites de comunicação obrigatória; transações incompatíveis com o perfil cadastral, capacidade financeira ou padrão histórico do cliente; transações com contrapartes localizadas em jurisdições de alto risco; padrões indicativos de fracionamento (structuring) para evitar limites de comunicação; transações em horários atípicos; mudanças abruptas no volume ou frequência de operações; transações circulares ou triangulares; transações com valores arredondados repetitivos; e outros padrões identificados como indicadores de risco nas tipologias publicadas pelo COAF, GAFI e outros organismos internacionais.

Análise de Alertas: Todos os alertas gerados pelo sistema de monitoramento são analisados pela equipe de Compliance em prazo compatível com a criticidade da situação. A análise considera o contexto da transação, o histórico do cliente, informações obtidas de fontes públicas e privadas, e a avaliação de propósito econômico. O resultado da análise é documentado e pode resultar em: arquivamento fundamentado do alerta; solicitação de informações adicionais ao cliente; reclassificação do nível de risco do cliente; bloqueio preventivo de operações; comunicação ao COAF; ou encerramento do relacionamento comercial.

Indicadores de Suspeita (Red Flags): A GM INTERMEDIACAO mantém catálogo atualizado de indicadores de suspeita baseado nas tipologias publicadas pelo COAF, GAFI e outros organismos, nas experiências internas e nas características específicas do mercado de pagamentos PIX. Entre os principais indicadores monitorados: cliente que demonstra nervosismo ou pressa injustificada; cliente que oferece benefícios para processar operações rapidamente; inconsistências entre documentos e informações prestadas; recusa em fornecer informações ou documentos solicitados; empresas recém-constituídas com volume transacional elevado; faturamento incompatível com a estrutura declarada; mudanças frequentes de dados cadastrais; utilização de múltiplas contas ou chaves PIX sem justificativa; transações com descrições genéricas ou suspeitas; e padrões de comportamento característicos de laranjas ou testas de ferro.

7. Comunicação de Operações Suspeitas

A GM INTERMEDIACAO cumpre rigorosamente suas obrigações de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), reportando operações ou propostas de operações que apresentem indícios de utilização na prática de crimes de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou quaisquer outros ilícitos. A comunicação ao COAF constitui obrigação legal imposta pela Lei nº 9.613/1998 e regulamentação complementar, e seu descumprimento sujeita a GM INTERMEDIACAO e seus administradores a sanções administrativas, civis e penais.

Crítérios de Comunicação: São comunicadas ao COAF: operações ou propostas de operações que, considerando as partes envolvidas, os valores, a forma de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar indícios de crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo; operações ou propostas de operações com pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou que participem ou tenham participado do financiamento ou apoio de atos terroristas; e operações que envolvam pessoas sujeitas a sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Procedimento de Comunicação: As comunicações ao COAF são elaboradas pela equipe de Compliance, revisadas pelo Compliance Officer e transmitidas através do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF) em até 24 horas da conclusão da análise. Cada comunicação contém descrição detalhada da operação ou situação, identificação das partes envolvidas, fundamentos que ensejaram a suspeita e toda documentação relevante disponível. A GM INTERMEDIACAO mantém registro de todas as comunicações realizadas, bem como das análises que resultaram em arquivamento, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Sigilo das Comunicações: As comunicações ao COAF são tratadas com absoluto sigilo, sendo vedado à GM INTERMEDIACAO, seus administradores, colaboradores e prestadores de serviços, dar ciência ao cliente ou a terceiros sobre a realização da comunicação ou sobre investigações em curso. A violação do sigilo constitui crime punível com reclusão de um a quatro anos e multa, além de infração disciplinar grave. Os colaboradores são treinados sobre a importância do sigilo e suas consequências legais.

8. Sanções e Listas Restritivas

A GM INTERMEDIACAO implementa controles rigorosos para assegurar o cumprimento das sanções internacionais impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas e demais organismos internacionais, conforme determinado pela Lei nº 13.810/2019 e regulamentação complementar. Estes

controles visam impedir que a plataforma da GM INTERMEDIACAO seja utilizada para movimentação de recursos de pessoas, organizações ou países sujeitos a sanções.

Verificação Inicial e Contínua: Todos os clientes, seus representantes, beneficiários finais e contrapartes de transações são verificados contra as listas de sanções no momento do cadastro e periodicamente durante o relacionamento. A verificação é realizada de forma automatizada através de sistema especializado que compara os dados cadastrais contra bases atualizadas diariamente, utilizando algoritmos de matching que consideram variações de grafia, transliterações e outros fatores que possam dificultar a identificação precisa.

Procedimentos de Bloqueio: Quando identificada correspondência positiva com listas de sanções, a GM INTERMEDIACAO adota imediatamente as seguintes medidas: bloqueio preventivo de todas as operações do cliente ou envolvendo a contraparte identificada; comunicação imediata às autoridades competentes conforme determinado pela legislação; segregação e indisponibilização de recursos conforme determinação legal; documentação detalhada de todas as ações tomadas; e manutenção do bloqueio até manifestação das autoridades competentes ou ordem judicial.

9. Treinamento e Capacitação

A GM INTERMEDIACAO reconhece que a efetividade do programa de PLD-FT depende fundamentalmente da capacitação contínua de todos os colaboradores, que devem estar aptos a identificar situações suspeitas, aplicar os procedimentos estabelecidos e compreender suas responsabilidades individuais e coletivas na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. O programa de treinamento abrange:

Treinamento Inicial: Todos os novos colaboradores, independentemente de cargo ou função, recebem treinamento obrigatório sobre PLD-FT como parte de seu processo de integração, antes de assumirem suas atividades. O treinamento inicial aborda: conceitos fundamentais de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; arcabouço legal e regulatório; políticas e procedimentos da GM INTERMEDIACAO; indicadores de suspeita aplicáveis às atividades da empresa; responsabilidades individuais; canais de reporte interno; e consequências do descumprimento.

Treinamento de Reciclagem: Todos os colaboradores participam de treinamento anual de reciclagem que reforça os conhecimentos fundamentais e apresenta atualizações sobre novas regulamentações, tipologias identificadas, mudanças nos procedimentos internos e lições aprendidas de casos reais. O treinamento de reciclagem inclui estudos de caso, exercícios práticos e avaliação de conhecimentos.

Treinamento Especializado: Colaboradores que atuam em funções de maior exposição ao risco, como a equipe de Compliance, área comercial e suporte ao cliente, recebem treinamentos especializados com maior profundidade técnica, incluindo análise de tipologias complexas, técnicas de investigação e procedimentos de comunicação ao COAF.

10. Manutenção de Registros

A GM INTERMEDIACAO mantém registros completos, precisos e facilmente recuperáveis de todas as informações, documentos e operações relacionadas ao programa de PLD-FT, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do término do relacionamento com o cliente ou da data de cada operação, o que for maior. Os registros incluem: documentos de identificação e qualificação de clientes; análises de risco

realizadas; alertas gerados e suas análises; comunicações ao COAF e respectiva documentação; decisões sobre aceite ou recusa de clientes; treinamentos realizados e lista de participantes; e toda documentação que suporte as ações tomadas no âmbito do programa de PLD-FT.

11. Penalidades e Responsabilidades

O descumprimento das obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo sujeita a GM INTERMEDIACAO, seus administradores e colaboradores a graves sanções administrativas, civis e penais. As penalidades administrativas previstas na Lei nº 9.613/1998 incluem: advertência; multa de até R\$ 20.000.000,00 ou o dobro do valor da operação; inabilitação temporária para o exercício de cargo de administrador; e cassação ou suspensão da autorização para funcionamento. A prática do crime de lavagem de dinheiro é punida com reclusão de 3 a 10 anos e multa, além da perda dos bens, direitos e valores relacionados à infração. A participação culposa ou dolosa de colaboradores em atividades ilícitas resultará em medidas disciplinares internas, incluindo demissão por justa causa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal individual.

12. Canal de Denúncias

A GM INTERMEDIACAO disponibiliza canais seguros e confidenciais para recebimento de denúncias relacionadas a práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, violações desta Política ou quaisquer outras irregularidades. O canal de denúncias está disponível para colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações suspeitas. As denúncias podem ser realizadas de forma anônima, e a GM INTERMEDIACAO garante proteção contra retaliação aos denunciadores de boa-fé. Todas as denúncias recebidas são investigadas de forma independente e sigilosa pela equipe de Compliance, e medidas apropriadas são tomadas conforme os resultados da investigação.

Canais Disponíveis: E-mail: compliance@gmpix.com.br Telefone: (31) 3011-5656 Correspondência: R Rio Grande do Norte, 1435, Sala 708, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-138 (aos cuidados do Compliance Officer)

13. Revisão e Atualização

Esta Política de PLD-FT é revisada anualmente pela equipe de Compliance e submetida à aprovação da Diretoria Executiva, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no ambiente regulatório, nas atividades da empresa, na identificação de novas vulnerabilidades ou por determinação de autoridades competentes. As revisões consideram: alterações na legislação e regulamentação aplicáveis; novas tipologias identificadas pelo COAF, GAFI ou outros organismos; resultados de auditorias internas e externas; lições aprendidas de casos internos ou de mercado; e recomendações de órgãos de supervisão.

14. Disposições Finais

Esta Política de PLD-FT entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e permanece válida até ser formalmente revisada ou substituída. Todos os colaboradores, prestadores de serviços e terceiros que mantenham relacionamento com a GM INTERMEDIACAO são responsáveis por conhecer, compreender e cumprir integralmente os termos desta Política. Dúvidas sobre a interpretação ou

aplicação desta Política devem ser direcionadas ao Compliance Officer através dos canais de comunicação disponibilizados. A GM INTERMEDIACAO reafirma seu compromisso com a integridade do sistema financeiro e sua determinação em contribuir ativamente para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

GM INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 64.167.915/0001-79

Comprometida com a integridade do sistema financeiro nacional

Esta política foi elaborada em conformidade com a Lei nº 9.613/1998, Circular BCB nº 3.978/2020 e recomendações do GAFI/FATF

GM INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 64.167.915/0001-79

R Rio Grande do Norte, 1435, Sala 708, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-138

gm@juridico.info.br | (31) 3011-5656

Este documento e parte integrante das politicas corporativas e possui validade juridica.